

## EDITAL N° 05/2026

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “CONSELHO LEGAL” DA 15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL–SEÇÃO DE SANTA CATARINA – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina – Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para cadastramento de advogados(as) no Projeto “CONSELHO LEGAL”, para atuação como advogado(a) plantonista na sede do Conselho Tutelar, a fim de prestar atendimento jurídico como forma de contribuir com a doutrina da proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente, no período de 03/02/2026 a 13/02/2026, mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá na condição de defensor(a) dativo(a), em regime de rodízio, de forma exclusivamente PRESENCIAL, na sede do Conselho Tutelar, para orientações, informações, atendimento jurídico e seus devidos encaminhamentos, de forma “pro bono”.
2. No caso de ações de competência da Defensoria Pública, os advogados platonistas deverão encaminhar para atendimento pela Defensoria Pública. Uma vez não atendidos pela Defensoria Pública, o(a) advogado(a) dativo(a) poderá ajuizar a ação e pedir a nomeação pelo Juízo na condição de defensor(a) dativo(a). As ações não atendidas pela Defensoria Pública são, dentre outras, as ações de saúde (pedido de medicamentos), autismo e medidas de proteção (Lei Henry Borel), dentre de outras.
  - 2.1. No ingresso dessas ações, o(a) advogado(a) platonista deverá observar a juntada da ficha de atendimento carimbada e assinada pelo Conselheiro Tutelar, comprovação da hipossuficiência e demais documentos relativos ao caso. A ficha de atendimento, a procuração, a petição inicial e demais petições nos autos deverão ser sempre em folha timbrada do Projeto Conselho Legal para identificação do Projeto.
  - 2.2. Na hipótese de nomeação do(a) advogado(a) inscrito(a) para o processo na condição de defensor(a) dativo(a), este(a) se sujeitará aos critérios de remuneração estabelecidos para defensoria dativa, desde que esteja cadastrado(a) e credenciado(a) no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

3. Os atendimentos serão exclusivamente **PRESENCIAIS** e ocorrerão na sede do Conselho Tutelar, que cederá gratuitamente espaço físico para que os(as) inscritos(as) possam **realizar os atendimentos, às segundas e quartas-feiras, nos dois turnos, das 08h30min às 12h00min (período matutino) e das 14h às 17h30min (período vespertino)**, podendo se estender conforme a necessidade, em regime de rodízio.

4. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, na data de seu plantão, **deverão realizar as trocas entre colegas, devendo a comunicação da troca ser informada ao Conselho Tutelar**. No caso de não comparecimento do advogado que aceitou a troca, este será imediatamente excluído da listagem dos platonistas, ficando, ainda, impedido de participar do próximo Edital.

4.1. Para situações específicas de ausência por questões de saúde, deverá ser apresentado atestado médico previamente para análise da Diretoria da OAB e Coordenação dos Projetos.

5. O(a) advogado(a) platonista **deverá preencher o livro de atendimento disponível na sala de atendimento da sede do Conselho Tutelar**, registrando todos os atendimentos prestados para fins estatísticos do Projeto.

6. A listagem com o cronograma dos plantões será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, **sendo obrigação do(a) advogado(a) inscrito(a) permanecer no grupo de WhatsApp que será criado e utilizado exclusivamente para informações pertinentes aos plantões**, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para tal finalidade.

7. Os(as) advogados(as) inscritos(as) **deverão, obrigatoriamente, participar da reunião que será designada pela Diretoria da OAB/BC**, com o intuito de orientar e esclarecer os(as) interessados(as) quanto ao funcionamento do Projeto.

7.1. Caso o advogado por algum motivo não possa comparecer à reunião, deverá **justificar sua falta à Coordenação dos Projetos, até o início da reunião**, e, após serão analisadas pela Diretoria para aceitação ou não da justificativa conforme os fundamentos apresentados.

8. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da parte assistida pelo advogado(a) inscrito(a), seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro. Também é vedada a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do “Projeto Conselho Legal”, e, ainda, vedado o atendimento em escritório privado dos casos atendidos no Conselho tutelar, **sob pena de exclusão imediata e definitiva, além da abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar**, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

9. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas, não ensejará vínculo empregatício com o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça, Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC nem tampouco possibilitando a incidência de cobrança de honorários advocatícios;

10. Poderão se inscrever os (as) advogados(as) regularmente inscritos(as) e não impedidos(as) ou suspensos(as), na Ordem dos Advogados do Brasil, exclusivamente na 15ª Subseção da OAB/SC – Balneário Camboriú, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata;

11. Os interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do **link a seguir**, disponibilizado também no site da OAB/BC, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

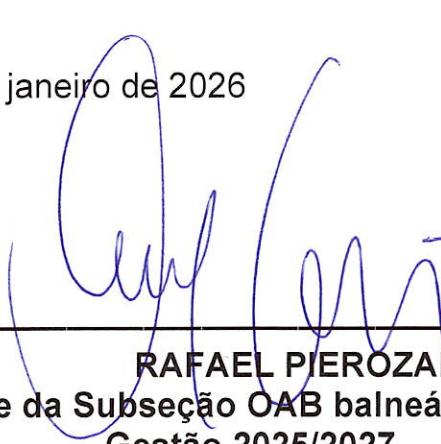
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScU3itn8hobVdZDU-weVgxzJEtiNRtYsGbFPGaNMXyggxR48A/viewform?usp=publish-editor>

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Projetos juntamente com a Diretoria da Subseção OAB/BC.

13. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário no que tange aos editais anteriores.

14. Esse edital tem prazo de validade de 6(seis) meses.

Balneário Camboriú, 30 de janeiro de 2026



**RAFAEL PIEROZAN**  
Presidente da Subseção OAB balneário Camboriú  
Gestão 2025/2027